



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 717/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 1.326/2023**

**AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE E DEPUTADO TOVAR  
CORREIA LIMA**

**Institui a Política Estadual de Incentivo  
ao Consumo do Etanol no âmbito do  
Estado da Paraíba e dá outras  
providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Incentivo ao Consumo do Etanol, denominada “Etanol no tanque, progresso no horizonte”.

**Art. 2º** Esta política tem como objetivo:

- I – incentivar o consumo de combustível sustentável, limpo e renovável;
- II – promover o agronegócio e o combustível proveniente da cana-de-açúcar;
- III – fortalecer o setor sucroenergético e os produtores rurais;
- IV – promover ações para a baixa emissão de carbono na agropecuária.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,  
João Pessoa, 11 de abril de 2024.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente